MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 3/2025/DES-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Aos(Às) Diretores(as)-gerais dos campi Caucaia, Cedro, Crato, Juazeiro do Norte e Tauá.

c.c. Aos Diretores de Ensino dos campi Caucaia, Cedro, Crato, Juazeiro do Norte e Tauá e Coordenadores(as) dos cursos relacionados.

Assunto: Cursos que serão cadastrados para o processo de reconhecimento em 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.007688/2021-03.

Prezados(as) Gestores(as),

1. Seguindo o que estabelece o Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017:

> Art. 46. A instituição protocolará pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação.

2. Informamos que em 2025 será iniciado o processo de reconhecimento dos cursos constantes na Tabela.

3. Para iniciarmos o protocolo de reconhecimento no sistema e-MEC será facultado o envio do PPC vigente, no entanto, este Departamento recomenda fortemente que seja iniciado o processo de revisão e alteração dos Projetos Pedagógicos, garantindo que, durante o período de avaliação externa, os cursos estejam em conformidade com a legislação vigente. É fundamental, em especial, atender às diretrizes sobre a Curricularização da Extensão, assegurando a integração de práticas extensionistas no currículo. No caso dos cursos de Engenharia, além dessa diretriz, é imprescindível cumprir as disposições da Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019, que regula aspectos específicos da formação nas Engenharias, assegurando o alinhamento às exigências nacionais para a qualidade acadêmica e profissional.

4. Informa-se que, caso seja cadastrado no sistema e-MEC o PPC vigente e este não esteja atendendo as referidas legislações, é imprescindível que a versão do PPC alterada e aprovada nas instância superiores seja anexada ao sistema até, no máximo, dez dias antes do primeiro dia da avaliação externa. Essa medida visa evitar a instauração de protocolo de compromisso pelo Ministério da Educação.

5. Desta forma, faz-se necessário o envio do Projeto Pedagógico (vigente ou alterado) em resposta a este Ofício-Circular, conforme os prazos abaixo:

Cursos para reconhecimento em 2025

CAMPUS	CURSO	PRAZO DE ENVIO DO PPC (pelo campus)	PERÍODO DE CADASTRO EMEC (PROEN)	PERÍODO DE AVALIAÇÃO EXTERNA (Previsão)
Caucaia	Engenharia de Produção	03/03/2025	1º a 30 de abril de 2025	A partir de junho de 2025
Cedro	Engenharia Elétrica	03/03/2025	1º a 30 de abril de 2025	A partir de junho de 2025
Juazeiro do Norte	Engenharia Civil	03/03/2025	1º a 30 de abril de 2025	A partir de junho de 2025
Crato	Letras Português/Espanhol	01/09/2005	1º a 31 de outubro de 2025	A partir de novembro de 2025
Tauá	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01/09/2005	1º a 31 de outubro de 2025	A partir de novembro de 2025

Atenciosamente,

JARBIANI SUCUPIRA ALVES DE CASTRO

Chefe do Departamento de Ensino Superior

Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro**, **Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 13/01/2025, às 11:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6941254** e o código CRC **63DE93EE**.